



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** Fica **criado e incluído** no Artigo 7º, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, sendo este subordinado ao Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 7º. A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos e respectivos cargos, desenvolverá os seus objetivos básicos, podendo ser modificada por lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na seguinte forma:*

**ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. Procuradoria Geral;
2. Controladoria Geral;
3. Contadoria Geral;
4. Coordenador de Contabilidade Pública
- 5. Coordenador de Assuntos Políticos**
6. Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos;
7. Assessoria para Programas e Projetos Especiais;
8. Assessoria de Comunicação e Divulgação;
9. Assessoria para Assuntos Comunitários.

**Art. 2º** Fica **inserido** no ANEXO I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, entre os órgãos de assessoramento, passando a ter a seguinte redação:

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO  
ANEXO I**

**ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

Procuradoria Geral  
Controladoria Geral  
Contadoria Geral  
Coordenadoria de Contabilidade Pública  
**Coordenadoria de Assuntos Políticos**

Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos  
Assessoria de Programas e Projetos Especiais

**Art. 3º** Fica **inserido** no ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, com 01 (uma) vaga, que **corresponde a 60% do cargo de Secretário Municipal**, passando a ter a seguinte redação:

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**TABELA I CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	QTDE	VALOR - \$
.....	.....	.....
.....	.....	.....
<b>COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS</b>	<b>01</b>	<b>60% do cargo de Secretário Municipal</b>
.....	...	.....

§1º. Em sendo um servidor efetivo nomeado para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS, este perceberá gratificação de 40% (quarenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário (a) Municipal.

**Art. 4º** São **atribuições**, do cargo de Coordenador de Assuntos Políticos, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, articular entendimentos a gestões de natureza política, assessorar o Chefe do Poder Executivo de forma a estruturar as relações interinstitucionais da Prefeitura com a Câmara Municipal, acompanhando as mensagens e proposições do Poder Legislativo, tais como as votações, o recebimento dos Projetos de Leis apuradas pelo mesmo, desde a sua origem, tramitação, até a sanção e publicação, organizar e gerenciar o banco de dados das estatísticas eleitorais, articulando com lideranças comunitárias, movimentos sociais, partidos políticos, vereadores, deputados estaduais, prefeitos, gestores municipais e demais órgãos da administração, tendo como atribuições, acompanhar a tramitação dos projetos de lei na Câmara Municipal, observando os prazos e providenciando o cumprimento das exigências cabíveis, construir, de acordo com as circunstâncias, de cenários políticos identificando os focos de resistência e as melhores possibilidades de apoio às proposições do Executivo Municipal, participar das discussões e do processo de elaboração dos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal para, a partir de seu conhecimento integral, apresentá-los aos Vereadores Municipais, conquistando sua adesão e aprovação, conduzir o processo de negociação e de articulação do Governo Municipal com as instituições locais, partidos políticos, representantes de movimentos sociais e de entidades de classe, para ampliar a rede de apoio governamental, participação em reuniões com os Secretários Municipais para discussão de Projetos a serem encaminhados pelo Prefeito à Câmara Municipal e demais atribuições que lhe couber e for determinado pelo Prefeito.

**Art. 5º** Aplica-se a esse cargo as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de um terço e o 13º salário, reajuste salarial por Lei específica, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do município, e nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas aquelas destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Marcio da Costa Murata  
Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2025 às 12:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 31/01/2025 às 12:41, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA COSTA MURATA, ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS**, em 31/01/2025 às 13:08, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **425175** e o código verificador **EC6898AC**.

Referência: [Processo nº 14-42/2025](#).

Docto ID: 425175 v1